



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.626

"Prorroga o prazo concedido ao Jacareí Atlético Clube - JAC, para início das obras de edificação do estádio de futebol em imóvel objeto de concessão de uso"

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica prorrogado até o dia 15 de dezembro de 1989 o prazo para que o Jacareí Atlético Clube - JAC dê início às obras de edificação do estádio de futebol no imóvel objeto da concessão de uso que lhe fora outorgada nos termos da lei 2.583, de 28 de dezembro de 1988, situado nesta cidade no Loteamento Cidade Jardim.

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 21 DE Junho

DE 1989

  
OSVALDO DA SILVA AROUCA

Prefeito Municipal